



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0020472/2022-68/2022

Ubá, 25 de maio de 2022.

DECISÃO

Processo n.º 2100.01.0020472/2022-68

Requerente: Danillo de Oliveira Mendes

Município: Laranjal/MG

Núcleo de Apoio Regional: Carangola

Tipo: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Competência: art. 38, § único, I, do Decreto n.º 47.892, de 25 de março de 2020.

Com base nos termos e fundamentos do Parecer Único

(X) Parecer Técnico

(Dispensado) Controle Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

Procedente. Parcialmente procedente. Improcedente.

Determino:

A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 3.102, de 26 de Outubro de 2021.

Certifique-se.

Laio Verbena Sathler

Supervisor Regional - URFBio Mata

Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **47147201** e o código CRC **F1B4DC2A**.
